

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO Nº 4 / 2025 GOIASFOMENTO/AUDIN-17158

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento às atribuições conferidas a Auditoria Interna (AUDIN), apresentamos o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2024, que foi elaborado com o objetivo de apresentar informações acerca da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2024) e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, em conformidade com o Inciso IV do Artigo 19 da Resolução nº 4.879 de 23/12/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Além das atividades programadas, este Relatório também apresenta a execução de ações extraordinárias que exigiram a atuação direta da AUDIN. Tais demandas de atendimento imediato fazem parte das atribuições regimentais conferidas à AUDIN, que está voltada para assessorar a administração na avaliação e melhoria dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa, bem como na orientação e fiscalização de todas as áreas integrantes da estrutura organizacional da GoiásFomento.

Dessa forma, apresentamos as ações desenvolvidas, abrangendo as auditorias previstas e as excepcionais. Essas atividades exigiram análises minuciosas e avaliações das respostas das áreas auditadas, culminando na elaboração de relatórios pertinentes. Além disso, foram prestadas informações aos órgãos governamentais de controle, à Auditoria Independente e ao Banco Central do Brasil.

O presente relatório não apenas descreve as atividades realizadas pela Auditoria Interna sob uma perspectiva gerencial, mas também visa demonstrar uma análise crítica sobre o nível de maturação dos controles internos e do gerenciamento dos riscos inerentes à organização dos setores auditados ao longo do exercício. Essa análise se estende aos diversos processos que foram objeto de constante acompanhamento e monitoramento.

2. ESTRUTURA, CONCEITO E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna está subordinada ao Conselho de Administração (CONSAD) da instituição, conforme previsto no Art. 3º, da Resolução nº 4.879 de 23/12/2020 do Conselho Monetário Nacional (CMN), bem como no Inciso I, Parágrafo 3º, Art. 9º da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e no Art. 41 do Estatuto Social da GoiásFomento.

De acordo com o Regulamento de Atividade de Auditoria Interna e em consonância com a Resolução CMN nº 4.879/2020, as atividades de auditoria interna devem ser independentes das áreas auditadas, e realizadas de forma contínua e eficaz. A Auditoria Interna deve dispor de condições necessárias para garantir uma avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa.

A GoiásFomento deve manter atividade de auditoria interna que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura organizacional, perfil e modelo de negócio.

Com o objetivo de garantir o pleno exercício de suas competências, a equipe da Auditoria Interna deve contar com um programa permanente de capacitação técnica. Este programa deve incluir a participação em treinamentos que abordem conhecimentos específicos das áreas auditáveis, além de garantir que os colaboradores da AUDIN estejam sempre atualizados em relação à legislação aplicável aos negócios da instituição.

No exercício de 2024, membros da equipe da AUDIN participaram de um total de 11 (onze) cursos de capacitação, conforme detalhado abaixo:

- Dados Protegidos, Governo Transparente. Carga horária de 4h. Realizado em 5 de março de 2024. Promovido pela Controladoria Geral do Estado - CGE/GO.
- Impactos das Resoluções CMN 4.966/21 e BCB 352/23 - Etapa 1. Carga horária de 8h. Realizado no período de 19 de março a 2 de abril de 2024. Promovido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE, com parceria com a BIP Brasil.
- Técnicas de Auditoria Interna Governamental. Carga horária de 24h. Realizado no período de 14 a 25 de março de 2024. Promovido pelo Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.
- Programa de Compliance Público - Eixo 4: Gestão de Riscos. Carga horária de 16h. Realizado no período de 8 a 16 de abril de 2024. Promovido Escola de Governo - Secretaria Estadual de Administração.
- Impactos das Resoluções CMN 4.966/21 e BCB 352/23 - Etapa 2. Carga horária de 20h. Realizado no período de 16 de abril a 4 de junho de 2024. Promovido pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE, com parceria com a BIP Brasil.
- 6º Congresso Internacional do IPLD. Carga horária de 12h. Realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2024. Promovido pelo Instituto de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - IPLD.
- Otimização de Trabalho com Microsoft 365. Carga horária de 5h. Realizado no período de 28 de junho a 8 de julho de 2024. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.
- O que o Agente Público precisa saber sobre Ética Pública? Carga horária de 12h. Realizado nos dias de 8 de 16 de julho de 2024. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.
- Curso de Formação de Auditores Internos - Nível Intermediário - AUDI 2. Carga horária de 24h. Realizado nos dias de 22 a 24 de julho de 2024. Promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA BRASIL.
- Introdução ao Microsoft 365. Carga horária de 4h. Realizado nos dias de 5 a 13 de agosto de 2024. Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.
- Excel Básico - Carga horária de 20h. Realizado nos dias de 5 a 16 de agosto de 2024. Promovido Promovido pela Escola de Governo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - GO.

De acordo com o Art. 5º do Regimento Interno de Goiás Fomento, a função de Auditor Interno deve ser exercida por um *"empregado do quadro permanente, graduado em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, com qualificação em Auditoria e pleno conhecimento das respectivas normativas do Banco Central do Brasil"*.

No exercício de 2024, o quadro de colaboradores da AUDIN foi composto por 02 (dois) integrantes, que ocupavam as seguintes funções:

1. Auditor Interno
 - Formação: Graduado em Ciências Contábeis
 - Pós-graduação: Controladoria, Finanças e Auditoria
2. Analista de Auditoria Interna

- Formação: Graduado em Ciências Contábeis
- Pós-graduação: Controladoria e Finanças

Ambos os profissionais pertencem ao quadro permanente da GoiásFomento, garantindo assim a conformidade com as critérios determinados pelo Regimento Interno.

3. OJETIVO

Os principais objetivos da AUDIN no exercício de 2024 foram os seguintes:

- Avaliar os procedimentos, rotinas e controles internos existentes;
- Verificar o cumprimento às normativas legais e às diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva - DIREX;
- Avaliar a utilização dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais quanto à qualidade, eficiência, efetividade e economicidade;
- Avaliar se as operações e programas foram executados conforme planejados;
- Examinar a integridade, adequação e eficácia dos registros patrimoniais e contábeis;
- Propor ações preventivas, corretivas e moralizadoras para melhoria da gestão;
- Assessorar o Conselho de Administração – CONSAD, quanto aos atos e fatos de gestão;
- Agir com parceria nas áreas a serem auditadas e nas implantações e implementações de normativas, procedimentos, sistemas e controles; e
- Observar a aderência, além da legalidade, da moralidade e da ética, tendo como referenciais de desempenho: a eficiência, eficácia e economicidade.

4. DAS AUDITORIAS INTERNAS

No decorrer do exercício de 2024, foram realizadas 8 (oito) auditorias de verificação de conformidade normativa e procedimentos e 2 (dois) Relatório de Acompanhamento, abrangendo um total de 21 (vinte e uma) áreas da GoiásFomento.

As auditorias realizadas foram:

4.1. Auditoria de avaliação das análises e concessões de crédito com recursos próprios e de repasses (exceto FCO). (Processo SEI nº 202300059001151 - Relatório SEI nº 4/2024 (57125210), de 08/03/2024)

Realizou-se verificação no sistema de controles internos e procedimentos constantes na Política de Crédito Desenvolventista (PCD), nas Resoluções, nas competências definidas no Regimento Interno e nas demais normas relacionadas à análise e concessão de crédito com recursos próprios, bem como de linhas de repasses, com exceção das linhas do FCO.

O escopo da presente auditoria foi a verificação do andamento de 78 (setenta e oito) contratos de crédito liberados, correspondendo a aproximadamente 10% (dez por cento) do total de contratos liberados no período de 01/07/2022 à 30/06/2023.

O objeto desta auditoria foi a verificação dos procedimentos e dos riscos inerentes às atividades de análise documental, integridade cadastral, análise de crédito, visitas pós e pré-crédito, obrigações contratuais e sigilo de informações de clientes.

4.1.1. Achados da Auditoria

- Ausência de comprovantes de visitas pré-crédito.

Situação : Encerrado com recomendações.

- Divergência entre Cédula de Crédito Bancária (CCB) e normativa interna (Resolução).

Situação: Aguardando regularização.

- Falta de assinaturas em Atas do Comitê I (Diretoria Executiva).

Situação: Aguardando regularização.

- Divergência entre Cédula de Crédito Bancária (CCB) e dados do Extrato do Sistema.

Situação: Aguardando regularização.

- Inconsistências relacionadas a formalidades nas liberações do crédito.

Situação: Encerrado com recomendações.

- Inconsistências relacionadas classificação de risco inicial.

Situação: Regularizado no andamento da auditoria.

- Inconsistências relacionadas ao preenchimento de fichas cadastrais e apresentação de documentos.

Situação: Aguardando regularização.

- Inconsistências relacionadas com garantias das operações de crédito.

Situação: Aguardando regularização.

- Desconformidades em liberações de crédito do agronegócio.

Situação: Aguardando regularização.

- Inconsistências relacionadas a apólices de seguros de bens dados em garantias.

Situação: Aguardando regularização.

4.1.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 24 (vinte e quatro) recomendações a 7 (sete) gerências, conforme se verifica no relatório constante no processo, sendo que 15 (quinze) recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.1.3. Providências da Administração

Em 11/03/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 140/2024 (57693020), determinou às áreas responsáveis, as providências de atendimento das recomendações citadas no relatório da AUDIN nº 4/2024 (57125210), nos prazos estabelecidos.

Em 19/04/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 258/2024 (59220480), em atendimento a recomendação da AUDIN contida no Relatório da AUDIN nº 4/2024 (57125210), determinou a elaboração de resolução normativa.

4.2. Auditoria da conformidade e dos procedimentos na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (Processo SEI nº 202400059000366 - Relatório nº 5/2024 (61062007), de 11/06/2024)

Realizou-se verificação no sistema de controles internos e procedimentos constantes nas normas internas e externas, das competências constantes no Regimento Interno, relativo à aderência e conformidade à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e demais normativas pertinentes ao assunto e às atividades da GoiásFomento.

O escopo da auditoria foi a verificação de pessoas expostas politicamente, dos controles de atipicidades, da aplicação de teste de avaliação dos procedimentos destinados a conhecer clientes com a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais, foram verificadas 28 (vinte e oito) operações de crédito, de um total de 561 (quinhentos e sessenta e um) liberações ocorridas no 2º semestre de 2023.

4.2.1. Achados da Auditoria

- Ausência de elaboração do Manual de Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas e do Manual de Procedimentos Destinados a Conhecer Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços.

Situação : Aguardando regularização.

- Inconsistências no preenchimento de diversas fichas cadastrais.

Situação: Aguardando regularização.

4.2.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 3 (três) recomendações a 2 (duas) gerências, conforme se verifica no relatório constante no processo, sendo que todas recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.2.3. Providências da Administração

Em 11/06/2024, a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF), através do Despacho nº 1279/2024 (61216454), determinou às áreas responsáveis, as providências de atendimento das recomendações citadas no relatório da AUDIN nº 4/2024 (57125210), nos prazos estabelecidos.

4.3. Auditoria de conformidade normativa e de procedimentos dos processos judiciais da GoiásFomento (Processo SEI nº 202400059000571 - Relatório SEI nº 7/2024 (62554158), de 19/07/2024)

Realizou-se verificação no sistema de controles internos e procedimentos constantes na Política de Crédito Desenvolventista (PCD), nas Resoluções, nas competências definidas no Regimento Interno e nas demais normas relacionadas ao processos judiciais junto a GoiásFomento.

O escopo da auditoria foi a verificação do andamento de 28 (vinte e oito) processos ajuizados pela GoiásFomento junto ao Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO) no período de 01/06/2023 a 31/12/2023, representando aproximadamente 21% por processos ajuizados no período, e 2 (dois) processos ajuizados contra a GoiásFomento, junto ao Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO), correspondendo a 100% (cem por cento) do total de processos ajuizados no período citado, e ainda o andamento de 11 (onze) processos trabalhistas, correspondendo a 100% (cem por cento) dos processos trabalhistas apresentados, sendo verificado os riscos relacionados a gestão dos processos judiciais, tais como da perda de prazos, inércia quanto aos trâmites judiciais e outras falhas que poderiam prejudicar o bom andamento dos processos judiciais em curso, das contabilizações e dos controles utilizados.

Foi verificado ainda, o encaminhamento mensal à Assessoria Técnica de Contabilidade (ASTEC), por parte das áreas responsáveis, de relatório informando sobre a ocorrência de pedidos de recuperação judicial, extrajudicial ou falência relativo às empresas financiadas pela GoiásFomento, referente ao período de

01/06/2023 a 31/12/2023, e ainda foi avaliado o nível de controle e a correta contabilização, quanto às ações judiciais passivas e os valores bloqueados pela justiça, relativo a processos judiciais, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

4.3.1. Achados da Auditoria

- Falta de relatórios gerenciais trimestrais dos processos judiciais promovidos pelo exequente Jorge A. M. Pentiado.

Situação: Encerrado.

4.3.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou uma recomendação a uma gerência, conforme verifica-se no relatório constante no processo, sendo que a recomendação não requereu retorno.

4.3.3. Providências da Administração

Em 19/07/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 423/2024 (62727557), determinou que a gerência citada no relatório da AUDIN (62554158), atentasse à recomendação, visando o pleno atendimento dentro do prazo estabelecido.

4.4. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos referente as atribuições da Gerência Financeira - GEFIN (Processo SEI nº 202400059000586 - Relatório SEI nº 10/2024 (62622852), de 19/07/2024)

Realizou-se a verificação da gestão dos recursos financeiros disponíveis e do contas a pagar, dos controles internos e procedimentos operacionais, das competências constantes do Regimento Interno, das Resoluções e da Instrução Normativa pertinentes as atividades desenvolvidas pela Gerência Financeira (GEFIN).

Foram avaliados os procedimentos da área responsável pela gestão dos recursos financeiros, administração e controle permanente das disponibilidades em dinheiro e em contas bancárias e pela realização dos pagamentos e recebimentos, com base em documentação formalmente correta e devidamente autorizada e que são posteriormente encaminhados à ASTEC.

O escopo da auditoria foi a inspeção física do Fundo Rotativo realizada em julho de 2024; a verificação dos pagamentos realizados por meio do Fundo Rotativo no mês de abril de 2024; a análise dos saldos bancários de contas correntes e de aplicações financeiras referente ao mês de dezembro de 2023 e do índice de liquidez e da reserva obrigatória constantes no Plano de Contingência de Liquidez referente a dezembro de 2023; a verificação das retenções e recolhimentos dos impostos sobre serviços de terceiros ocorridos nos meses de janeiro a abril de 2024, dos pagamentos realizados às empresas Garantia Prestação de Serviços Ltda-ME, Terra Vigilância e Segurança EIRELI e N. V. A. Representações e Participações Ltda - EPP (Sinquia), referentes aos meses de janeiro a abril de 2024; e ainda dos pagamentos de diárias de viagens realizadas nos meses de janeiro a abril de 2024.

4.4.1. Achados da Auditoria

- Inconsistência na informação de saldo de aplicação financeira em fundo de investimento.

Situação: Regularizado.

- Inconsistência em registro contábil.

Situação: Regularizado.

4.4.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou duas recomendações a uma gerência, conforme verifica-se no relatório constante no processo, sendo todas as recomendações regularizadas.

4.4.3. Providências da Administração

Em 19/07/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 424/2024 (62730328), determinou que a gerência citada no relatório da AUDIN (62622852) atentasse às recomendações, visando o pleno atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

4.5. Auditoria de verificação dos níveis de controles internos atinentes aos riscos de reclassificação de níveis de risco de crédito com impacto no registro de provisões (PDD) - (Processo SEI nº 202400059000319 - Relatório SEI nº 11/2024 (62625542), de 29/07/2024)

Realizou-se auditoria sobre os processos de reclassificação de níveis de riscos de crédito e o impacto nas provisões realizadas (PDD) sobre as operações de crédito renegociadas no 1º semestre de 2023, em conformidade com as normativas atinentes. Realizou-se ainda auditoria sobre os cálculos de valores liberados/contratados e de parcelas constantes no sistema da GoiásFomento em relação as Cédulas de Crédito Bancário - CCB, observando a conformidade contratual e normativa das operações de crédito auditadas.

O escopo da auditoria foi a verificação das reclassificações de níveis de risco de 35 (trinta e cinco) processos renegociados à luz da Resolução GF nº 45/2016 e da Resolução CMN nº 2.682/1999; a análise dos cálculos de taxas juros e prazos de 18 (dezoito) operações de crédito, realizados pelo sistema *versus* as normativas internas e Cédulas de Crédito Bancário (CCB); e a conferência dos cálculos de parcelas junto ao sistema, em conciliação com 18 (dezoito) Cédulas de Crédito Bancário (CCB), observando a conformidade contratual.

4.5.1. Achados da Auditoria

- Redução indevida de níveis de risco de rating.

Situação: Aguardando regularização.

4.5.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 1 (uma) recomendação a 1 (uma) gerência, conforme verifica-se no relatório constante no processo.

4.5.3. Providências da Administração

Em 30/07/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 432/2024 (62998268), encaminhou o relatório da AUDIN (62625542) para a Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC) e a Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC), para atendimento da recomendação.

4.6. Auditoria de verificação de conformidade normativa e de procedimentos referente às atividades desenvolvidas pelos Correspondentes. (Processo SEI nº 202400059000727 - Relatório SEI nº 18/2024 (64094949), de 27/08/2024)

Realizou-se verificação no sistema de controles internos e procedimentos constantes no Regimento Interno, nas Resoluções, no Plano de Controle de Qualidade do Atendimento, Política de Correspondentes, Edital de Credenciamento e Resolução CMN nº 4.935/2021, referente às atividades desenvolvidas na gestão de correspondentes no país.

O escopo da auditoria interna consistiu na verificação dos pagamentos realizados aos correspondentes, na conferência da contabilização conforme as notas fiscais dos pagamentos referentes ao período de 01/10/2023 a 31/12/2023, na verificação da publicidade da relação de correspondentes da GoiásFomento e no repasse das informações ao Banco Central do Brasil (BACEN), conforme determinado na Resolução CMN nº 4.935/2021, e na verificação do cumprimento de normas internas e externas aplicáveis aos correspondentes.

4.6.1. Achados da Auditoria

- Falta de divulgação de informações em dados abertos no site do BACEN.

Situação: Regularizado.

- Falta de comprovação de qualificação técnica obrigatória.

Situação: Parcialmente regularizado.

- Divergência entre dados de correspondentes publicados no site da GoiásFomento e os constantes no Unicad/BACEN.

Situação: Regularizado.

4.6.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 3 (três) recomendações a uma gerência, conforme verifica-se no relatório constante no processo, sendo que todas as recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.6.3. Providências da Administração

Em 29/08/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 498/2024 (64217200), determinou que a gerência citada no relatório da AUDIN (64094949) atentasse às recomendações, visando o pleno atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

4.7. Auditoria de Verificação da conformidade normativa e de procedimentos relativo as atribuições da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT (Processo SEI nº 202400059000869 - Relatório SEI nº 20/2024, de 03/12/2024)

Realizou-se verificação da gestão patrimonial dos bens e serviços terceirizados administrados pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, da gestão dos contratos administrativos sob gestão de diversas áreas da GoiásFomento e dos processos licitatórios geridos pela Gerência de Licitação e Contrato - GELIC, em conformidade com o Regimento Interno e normativas internas e externas.

O escopo da auditoria foi a verificação da gestão dos imóveis (ativos não de uso) em posse da GoiásFomento, por meio dos laudos de avaliações e contabilidade; da conformidade ao Plano de Contingência da GoiásFomento; do risco da responsabilidade trabalhista junto aos colaboradores das empresas terceirizadas a disposição nas dependências da Agência no período de junho e julho/2024; da gestão da frota de veículos; da gestão do imobilizado e de materiais; e dos pagamentos dos contratos administrativos sob gestão da GEPAT no período de abril e março/2024.

4.7.1. Achados da Auditoria

- Avarias em imóveis (ativos não de uso).

Situação: Encerrado.

- Divergências de publicações entre a relação de contratos e aditivos da GEPAT e da GELIC, com a constante no site da GoiásFomento.

Situação: Encerrado.

- Inconsistência em dados de Ordens de Tráfego (OT).

Situação: Encerrado.

- Ausência de Certidão Negativa de Débito (CND) quando da assinatura de contrato/aditivo.

Situação: Encerrado.

- Divergências entre valores de imóveis (ativos não de uso), sob controle da GEPAT e os valores contabilizados.

Situação: Aguardando atendimento.

- Inconsistências entre relação de bens móveis a disposição de áreas (alocação de bens patrimoniais).

Situação: Aguardando atendimento.

- Falta de sistema informatizado para controle dos estoques de mercadorias (material de expediente).

Situação: Encerrado.

4.7.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 8 (oito) recomendações a 3 (três) gerências/assessoria, conforme verifica-se no relatório constante no processo, sendo que duas recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.7.3. Providências da Administração

Em 06/12/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 732/2024 (68163450), determinou que as gerências citadas no relatório da AUDIN (67705213) atentassem às recomendações, visando o pleno atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

4.8. Auditoria de Verificação de Conformidade Normativa e de Procedimentos pertinentes a Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros da GoiásFomento (Processo SEI nº 202400059000979 - Relatório SEI nº 21/2024 (68442589), de 13/12/2024)

Realizou-se avaliação da conformidade normativa com as diretrizes estabelecidas na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços Financeiros da GoiásFomento.

O escopo da auditoria foram os questionários encaminhados a todos os clientes que interagiram com a GoiásFomento, no período de 01/01/2024 a 31/10/2024, os relatórios da Ouvidoria, e as avaliações constantes nas redes e mídias sociais.

4.8.1. Achados da Auditoria

- Falta de normativa abrangente e necessária para conformidade à LGPD.

Situação: Parcialmente regularizado.

- Desvio de função por parte da Ouvidoria.

Situação : Encerrado.

4.8.2. Recomendações da Auditoria

A Auditoria Interna apresentou 6 (seis) recomendações a 10 (dez) gerências/assessorias, conforme verifica-se no relatório constante no processo, sendo que nenhuma das recomendações demandaram acompanhamento com retorno.

4.8.3. Providências da Administração

Em 20/12/2024, a Presidência (PRESI), através do Despacho nº 756/2024 (68743405), determinou que as gerências citadas no relatório da AUDIN (68442589) atentassem às recomendações da AUDIN, visando o pleno atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

A Resolução CMN nº 4.879/2020, estabelece que a Auditoria Interna deve elaborar relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento das recomendações.

Assim sendo, a AUDIN promoveu no ano de 2024 o monitoramento e acompanhamento das providências para atendimento das recomendações, valendo-se de planilha Excel e dos registros junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Em atendimento a normativa do BACEN, no exercício de 2024 foram elaborados 2 (dois) relatórios de acompanhamento das providências das recomendações. Sendo esses:

5.1. Relatórios de Acompanhamento das Providências das Recomendações - 30/01/2024

- Relatório nº 3/2024 (56291557) junto ao Processo SEI nº 202400059000069, em 02/02/2024 a AUDIN encaminhou à PRESI o Relatório de Acompanhamento de Providências e Atendimento das Recomendações, ocorridas até 30/01/2024.

De acordo com os levantamentos realizados na ocasião, haviam 15 (quinze) processos com apontamentos e recomendações que aguardavam ações de providências, incluindo apontamentos de exercícios anteriores. Desse total, verificou-se que 6 (seis) foram concluídos por atendimento das recomendações e os 9 (nove) restantes permaneceram em aberto na data de 30/01/2024.

5.2. Relatórios de Acompanhamento das Providências das Recomendações - 30/08/2024

- Relatório nº 16/2024 (63840327) junto ao Processo SEI nº 202400059000069, em 03/09/2024 a AUDIN encaminhou à PRESI o Relatório de Acompanhamento de Providências e Atendimento das Recomendações, ocorridas até 30/08/2024.

De acordo com os levantamentos realizados na ocasião, haviam 22 (vinte e dois) processos com apontamentos e recomendações que aguardavam ações de providências, incluindo apontamentos de exercícios anteriores. Desse total, verificou-se que 12 (doze) foram encerrados por atendimento das recomendações e os 10 (dez) restantes permaneceram em aberto na data de 30/08/2024.

Os relatórios acima citados, foram encaminhados à Presidência (PRESI) e ao Conselho de Administração (CONSAD), para conhecimento e ciência.

6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO - PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO (PLD/FT)

Em conformidade com a Circular CMN nº 3.978/2020 e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo desta estatal, a Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC) elaborou o Plano de Ação (61345342) datado em 13/06/2024, destinado a atender às recomendações e solucionar as deficiências apontadas, contidas no Relatório de Avaliação da Efetividade da Política, dos Procedimentos e Controles Internos Relativos à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Relatório nº 05/2023 (49432625) da Auditoria Interna - AUDIN.

Em conformidade com a Circular CMN nº 3.978/2020 e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a AUDIN elaborou o Relatório de Acompanhamento da Implementação do Plano de Ação (61400041), datado em 20/06/2024.

6.1. Plano de Ação para atendimento das recomendações

Verificou-se 8 (oito) processos no Plano de Ação que necessitavam de tratamentos. Desse total, 7 (sete) processos receberam tratamento de acompanhamento para atendimento das recomendações contidas no Relatório nº 05/2023 da Auditoria Interna (AUDIN) (49432625), sendo que 5 (cinco) processos foram concluídos mediante as ações de acompanhamento realizadas, e 2 (dois) processos não foram concluídos, permanecendo em aberto. Assim, do total de 8 (oito) processos listados no Plano de Ação, 1 (um) processo não recebeu qualquer ação de acompanhamento após a emissão do relatório da AUDIN.

6.2. Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação

A conclusão do Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação destinado a atender as recomendações contidas no Relatório de Avaliação da Efetividade da Política, dos Procedimentos e Controles Internos, relativos à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Relatório nº 05/2023 da Auditoria Interna (AUDIN) (49432625), indica que foram realizados tratamentos necessários para o pleno atendimento das recomendações. No entanto, foi verificado que ainda restam ações pendentes para atendimento completo das recomendações referentes aos processos não concluídos.

Essas ações devem ser monitoradas e acompanhadas pela Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC), com atenção especial aos prazos descritos no Plano de Ação. A AUDIN, em conformidade com suas atribuições, acompanhará o processo de atendimento das recomendações e solução das deficiências apontada no Relatório de Avaliação da Efetividade da Política, dos Procedimentos e Controles Internos Relativos à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Relatório nº 05/2023 da Auditoria Interna (AUDIN), até que todas as recomendações sejam plenamente atendidas.

7. DO ACOMPANHAMENTO DOS APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DO BANCO CENTRAL - BACEN

O monitoramento e acompanhamento das providências tomadas para atendimento dos apontamentos e recomendações do BACEN são realizados por meio do Sistema SEI. Os apontamentos, recomendações e requerimentos do BACEN são recepcionados via SISCOP, pela Gerência de Riscos Corporativos (GERIC) ou pela Auditoria Interna. Sendo que nos 2 (dois) casos, AUDIN através de Ofício comunica à Presidência (PRESI), a qual determina às áreas pertinentes as providências necessárias para o atendimento ao BACEN, no prazo estabelecido.

No decorrer do exercício de 2024 ocorreu o seguinte apontamento:

7.1. Indícios de registros indevidos de Receitas de Reversão de Provisões de Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa (conta 7.1.9.90.30-7) (Processo SEI nº 202400059000362)

Apontamento BACEN nº 07591.AD001, de 01/03/2024 - sobre indícios de registros indevidos de Receitas de Reversão de Provisões de Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa (conta 7.1.9.90.30-7).

O BACEN por meio da súmula de apontamento solicitou à GoiásFomento:

1. esclarecimentos quanto à atipicidade no registro, devendo a Diretoria Colegiada apresentar manifestação quanto à variação significativa das receitas de reversão de provisões de operações de crédito na data-base 12/2023;
2. adotar, sendo o caso, medidas necessárias ao saneamento das deficiências elencadas acima, apresentando evidências da correção dos registros; e
3. **parecer técnico oferecido pela auditoria interna acerca da apuração e contabilização das receitas operacionais de reversão de provisão de operações de liquidação duvidosa, data-base 12/2023**, em que se apresentará o resultado dos trabalhos realizados e a relação das operações ajustadas por recomposição de provisão (reversões).

Em atendimento ao BACEN, a Assessoria Técnica de Contabilidade (ASTEC), por meio do Despacho nº 47/2024 (57654235), de 11/03/2024, prestou a seguinte informação:

"Em atendimento ao Despacho PRESI nº 122/2023, DE 04/03/2024, com vista a prover a Diretoria Executiva e a Auditoria Interna de informações e subsídios para elaboração da manifestação da DIREX e Parecer Técnico da AUDIN, a fim de responder ao Apontamento 07591.AD001 do Banco Central do Brasil – BACEN, expomos abaixo os fatos pertinentes a questão.

Em cumprimento à determinação do BACEN, constante no Ofício 6392/2023-BCB/Desuc, de 17/03/2023, foi realizada a provisão das rendas a receber, ativadas nas rubricas 1.8.3.70.10.002 e 1.8.3.70.10.003, relativamente aos FUNDOS: FUNPRODUZIR E FOMENTAR, dos períodos de Janeiro de 2016 a Junho de 2018 no valor de R\$ 17.389.861,28, referida provisão foi a débito da conta/cosif 8.1.8.30.60.002 - Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais/Outros Créditos e a crédito da conta/cosif 1.8.9.99.20.001.000-4 - Sem Característica de Concessão de Crédito

No entanto, de março a junho/2023, o Estado de Goiás liquidou desse montante de provisão, o valor de R\$ 7.000.000,00. Ficando assim, um saldo provisionado de R\$10.389.861,28, que foi liquidado pelo Estado em 26/12/2023, momento em que foi feita a reversão da provisão. Isto posto, essa reversão foi feita na conta/cosif 7.1.9.90.30.-7 - Reversão de Provisão de Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa, quando o correto seria a conta/cosif do mesmo grupo, ou seja, conta/cosif 7.1.9.90.99 - Outras.

Informamos que foi feita a correção e reenviado ao Banco Central o Balancete - COS 4010, conforme protocolo 291156185 em 08/03/2024 e o COS 4016, em 11/03/2024. Comprovantes anexos."

Em atendimento ao BACEN, a Auditoria Interna (AUDIN), através do Parecer nº 1/2024 (57752210), de 13/03/2024, descreveu os fatos analisados e apurados sobre a questão, concluindo que:

"V - CONCLUSÃO

Tendo em vista os fatos verificados e descritos acima, quanto a ocorrência da reversão da provisão promovida pela GoiásFomento, na data-base de 31 de dezembro de 2023, e ainda as correções contábeis efetuadas para adequação do registro contábil, verificou-se que a reversão ocorrida na conta contábil REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS (7.1.9.90.00-8), procede do recebimento das taxas de administração dos Fundos Estaduais do FUNPRODUZIR e do FOMENTAR, que foram baixados da conta contábil OUTROS CRÉDITOS - RENDAS A RECEBER – SERVIÇOS PRESTADOS A RECEBER, no mês de dezembro/2023. Assim sendo, segue anexo a esse processo os comprovantes de recebimentos dos valores pagos pelo Estado de Goiás relativo a totalidade dos valores devidos."

7.2. Requerimentos de regularização de extrapolação de prazo regulamentar pela Auditoria Independente (Processo SEI nº 202400059001171)

Apontamento BACEN nº 08505.AD001, de 26/12/2024 - sobre a ocorrência de extrapolação do prazo regulamentar de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e de qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após o prazo estabelecido na Resolução CMN nº 4.910/2021, determinando à GoiásFomento apresentar manifestação quanto aos seguintes itens:

1. evidenciar como foi detectado o evento, pelo sistema de controles internos;

2. informar quais as medidas tomadas pela Administração, para evitar reincidências no descumprimento normativo assim como de eventuais ocorrências de extrapolação de prazo; e
3. efetuar reexame das demonstrações financeiras auditadas, relativamente ao período extrapolado.

Processo foi atendido pela GoiásFomento no exercício de 2025.

7.3. Requerimentos de informações de irregularidades porventura identificadas na aplicação de recursos do crédito rural no ano de 2023 (Processo SEI nº 202400059000035)

Requisição BACEN nº 89761-2023 (55439987 - Proc. SEI nº 202400059000035), solicitando que seja informado as irregularidades identificadas na aplicação de recursos do crédito rural, no exercício de 2023.

A Gerência de Agronegócio (GERAG), informou que não houveram irregularidades identificadas no exercício de 2023.

8. CONFORMIDADE E ADERÊNCIA

8.1. Relatório Semestral da Ouvidoria (OUVID)

"Resolução CMN nº 4.860/2020

*Art. 12. O diretor responsável pela ouvidoria **deve elaborar relatório semestral** quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.*

*Parágrafo único. **O relatório** de que trata o **caput** **deve ser encaminhado à auditoria interna**, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição." (Grifo nosso)*

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.860/2020, em 19/04/2024, a Ouvidoria (OUVID), encaminhou à esta AUDIN, o Relatório da Ouvidoria 2º semestre de 2023.

8.2. Relatório Anual de Controles Internos (ASCIC)

ão CMN nº 4.968/2021

Art. 6º O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com os sistemas de controles internos deve ser objeto de relatório anual, contendo:

(...)

*Parágrafo único. O relatório de que trata o **caput** deve:*

*I - **ser submetido** ao conselho de administração ou, se inexistente, à Diretoria, bem como **às auditorias interna** e externa da instituição; e*

*II - **permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos.**" (Grifo nosso)*

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.968/2021, em 10/10/2024, a Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC), encaminhou o Relatório Anual de Controles Internos relativo ao ano de 2023.

8.3. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)

"Resolução CMN nº 4.879/2020

*Art. 19. **Os responsáveis pela atividade de auditoria interna** das instituições mencionadas no art. 1º **devem elaborar os seguintes documentos:***

(...)

*IV - **relatório anual de auditoria interna**, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da entidade.*

Parágrafo único. O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna devem ser aprovados pelo conselho de administração e pelo comitê de auditoria, quando constituído." (Grifo nosso)

Em 16/02/2024, a AUDIN concluiu e encaminhou à Presidência - PRESI, o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (RAINT), referente ao exercício de 2023 (56238318), junto ao Processo SEI nº 202400059000199, em cumprimento ao Inciso IV, Artigo 19 da Resolução CMN nº 4.879/2020, com o objetivo de apresentar informações acerca da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023 (000034092251), junto ao Processo SEI nº 202200059001241, e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

Em 27/03/2024, o RAIN/2023 foi aprovado pelo Conselho de Administração - CONSAD.

8.4. Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)

"Resolução CMN nº 4.879/2020

Art. 19. Os responsáveis pela atividade de auditoria interna das instituições mencionadas no art. 1º devem elaborar os seguintes documentos:

I - plano anual de auditoria interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis;

(...)

Parágrafo único. O plano anual de auditoria interna e o relatório anual de auditoria interna devem ser aprovados pelo conselho de administração e pelo comitê de auditoria, quando constituído." (Grifo nosso)

Em 29/10/2024 a AUDIN concluiu e encaminhou à Presidência - PRESI, o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2025 (65859094), junto ao Processo SEI nº 202400059000986, com base nos Artigos 17, 18 e 19, da Resolução CMN nº 4.879/2020, visando orientar e estabelecer as atividades de auditoria interna para o exercício de 2025.

Em 27/03/2024, o PAINT/2023 foi aprovado pelo Conselho de Administração - CONSAD.

8.5. Relatórios Bimestrais de Auditoria Interna

"Regimento Interno

Art. 6º. Compete à Auditoria Interna:

(...)

13. Apresentar, ao Conselho de Administração, relatórios bimestrais dos trabalhos realizados;"

Em conformidade com as atribuições da Auditoria Interna contidas no Regimento Interno, no exercício de 2024 foram encaminhados aos membros do Conselho de Administração (CONSAD), os Relatórios Bimestrais de Auditoria Interna referentes ao 1º/2024 (63002464), 2º/2024 (63080768), 3º (63096729) e ao 4º/2024 (64435593), junto ao Processo SEI nº 202400059000773.

9. ATENDIMENTO A ÓRGÃOS EXTERNOS

9.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, através da Resolução Normativa nº 08/2019, alterada pela Resolução Normativa nº 04/2020, de 11/06/2020, determinou que:

"Art. 2º Os órgãos próprios do Sistema de Controle Interno deverão remeter ao dirigente do órgão ou entidade fiscalizada o relatório contendo o resultado da fiscalização empreendida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua emissão, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

§ 1º recebido o relatório de fiscalização, o dirigente do órgão ou entidade:

I - adotará imediatas providências para resguardar o interesse público e evitar ocorrências semelhantes;
II - remeterá o relatório, juntamente com a indicação das providências adotadas, ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, constituídas com recursos do Estado, que possuírem departamento de controle interno, auditoria, de compliance ou assemelhado, deverão proceder conforme dispõem a legislação especial, para atender o disposto no caput e §1º, deste artigo, inclusive com relação aos relatórios de empresas e auditorias especializadas.

Art. 3º Os órgãos próprios do Sistema de Controle Interno dos Poderes Estruturais, dos órgãos autônomos e entidades jurisdicionadas informarão ao Tribunal de Contas, até 15 (quinze) dias úteis do término de cada trimestre:

I - o resultado de suas fiscalizações;

II - a natureza das inspeções e auditorias realizadas;" (grifamos)

Assim sendo, todas as auditorias realizadas no exercício de 2024 foram devidamente encaminhadas e informadas (trimestralmente) ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, através do site "<https://tcehub.tce.go.gov.br/portal/>".

Da mesma forma, a Presidência da GoiásFomento, informou trimestralmente ao TCE/GO, as providências adotadas para atendimento dos apontamentos e recomendações da AUDIN, visando resguardar o interesse público e evitar ocorrências semelhantes.

9.2. Banco do Brasil S/A

"CONTRATO (...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Auditorias - A INSTITUIÇÃO OPERADORA se obriga a fornecer, por meio de sua Auditoria Interna, ao BANCO ADMINISTRADOR, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, o planejamento anual de auditoria para as operações de FCO, a metodologia a ser utilizada, bem como as principais constatações de falhas e fragilidades, as causas, as consequências e as recomendações para as respectivas regularizações, referentes às auditorias realizadas no ano anterior."
(grifamos)

Tendo em vista o disposto no cronograma do Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna FCO – 2024, aprovado pelo Conselho de Administração, referente a abertura de auditoria nos processos de operações de crédito de recursos de repasses do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e ainda considerando a cláusula décima sexta do contrato firmado com o Banco do Brasil S.A para repasse de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, que estabelece que a Instituição Operadora se obriga a fornecer, por meio de sua Auditoria Interna, ao Banco Administrador, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, o planejamento anual de auditoria para as operações de FCO, a metodologia a ser utilizada, bem como as principais constatações de falhas e fragilidades, as causas, as consequências e as recomendações para as respectivas regularizações, referentes às auditorias realizadas no ano anterior, foi realizado o levantamento das operações de crédito realizadas ou renegociadas com recursos do FCO, e ficou constatado que não ocorreram liberações e renegociações do FCO no período a ser auditado.

Assim sendo, devido a falta do objeto de auditoria, não foi possível a realização da auditoria interna outrora programada.

Portanto, os documentos que foram encaminhados ao Banco do Brasil, no décimo quinto dia do ano subsequente, foi o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna para as operações do FCO para o exercício de 2025, acompanhado do Ofício da AUDIN comunicando os motivos da não ocorrência da auditoria.

9.3. Monitoramento de Riscos - CGE/GO

Em atenção à Recomendação 05 do Informativo de Ação de Controle/IAC nº 29/2023 da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), onde se lê: "Promover a validação (por parte dos superiores hierárquicos) do relatório quadrimestral preenchidos pelo proprietário de riscos", foi realizada pela

AUDIN a validação dos relatórios quadrimestrais (Memórias de cálculo), conforme Ofício nº 2360/2024 (61152039) de 11/06/2024) e Ofício nº 3581/2024 (64379318) de 02/09/2024, junto ao Proc. SEI nº 202400059000656), relativos ao ano de 2024 (1Q24 e 2Q24).

Os relatórios foram validados conforme Ata 1/2024 (61152040) e Ata 2/2024 (64381162), junto ao Proc. SEI nº 202400059000656).

10. ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS

A governança da GoiásFomento compreende a estrutura de políticas, normas, e demais documentos de gestão e integridade aprovados pelo Conselho de Administração - CONSAD.

Os fundamentos na prática de gestão de riscos que a GoiásFomento adota são essenciais para uma administração responsável e eficaz:

- **Visão contínua e integrada de riscos:** Isso implica que a gestão de riscos não é uma atividade pontual, mas sim um processo contínuo que deve ser incorporado em todas as áreas da organização. Essa abordagem permite identificar e responder rapidamente a novos riscos à medida que surgem.
- **Compatibilização entre níveis de exposição a riscos, limites autorizados e retorno financeiro pretendido:** Este princípio assegura que a organização avalie cuidadosamente os riscos em relação aos benefícios esperados. A definição clara de limites ajuda a evitar exposições excessivas que possam comprometer a saúde financeira da instituição.
- **Envolvimento da Alta Administração:** O comprometimento da Alta Administração é crucial para o sucesso da governança e da gestão de riscos. Quando os líderes estão ativamente envolvidos, isso promove uma cultura organizacional que valoriza a responsabilidade e a proatividade na identificação e mitigação de riscos.

Seguindo os princípios de boas práticas determinados pelo Banco Central do Brasil, o sistema de gerenciamento de riscos se estrutura em três linhas, com papéis e responsabilidades bem definidas, de forma a reafirmar a segregação entre as unidades de negócios e suporte e garantir a gestão dos riscos de forma descentralizada e independente. A GoiásFomento utiliza o modelo de três linhas definido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA:

- **Primeira linha:** trata-se da área operacional e de negócios, comprovando o alinhamento das estratégias de negócios da GoiásFomento com a da gestão de riscos. Responsável pela gestão e resposta aos riscos por ela originados, pelo monitoramento, avaliação, controle e implementação de ações para mitigação dos riscos operacionais, e pela autoavaliação;
- **Segunda linha:** Composta pelos supervisores dos riscos, sendo formada pela Assessoria de Controles Internos e Compliance - ASCIC e pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC. Na segunda linha são incumbidos de definir metodologias de autoavaliação e avaliação independente, mitigação (por meio de controles), monitoramento e reporte dos riscos corporativos, visando assegurar que os riscos da GoiásFomento sejam administrados de acordo com o apetite de risco, com as políticas e com os procedimentos estabelecidos. Dessa forma, a GERIC e a ASCIC apoiam o CRO (Chief Risk Officer) em suas atribuições, o qual provê ao Conselho de Administração - CONSAD e a Diretoria Executiva - DIREX uma visão global das exposições da Instituição de forma a adotar estratégias, políticas e medidas voltadas a todos os riscos em que a instituição está exposta;
- **Terceira linha:** a Auditoria Interna tem como responsabilidade a avaliação contínua independente dos processos relativos ao gerenciamento dos riscos e cumprimento de normas internas e requisitos regulamentares. Dessa forma, observa-se uma segregação de atividades entre os participantes considerando o modelo de três linhas.

A análise do nível de maturação dos processos de governança, gerenciamento de risco e controles internos da GoiásFomento revela um cenário positivo e bem estruturado, tendo como principais aspectos

que sustentam essa conclusão:

a. Estrutura de Governança

A GoiásFomento apresenta uma estrutura de governança robusta, composta por:

- **Conselho de Administração:** Órgão colegiado responsável pela supervisão geral e pela definição das diretrizes estratégicas.
- **Conselho Fiscal:** Atua na fiscalização das atividades da instituição, garantindo a conformidade e a transparência.
- **Diretoria Executiva/Diretorias:** De natureza colegiada, composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Operações, responsáveis pela execução das estratégias e pela gestão operacional.
- **Gerentes e Assessores:** Responsáveis pela implementação das políticas e gestão operacional.

b. Segregação de Funções

A segregação de funções é um princípio essencial na governança corporativa, pois assegura que as responsabilidades sejam distribuídas entre diferentes áreas, minimizando riscos associados à concentração de poder. Isso contribui para a integridade dos processos decisórios.

A estrutura hierárquica da GoiásFomento permite uma supervisão eficaz e a segregação de funções, o que é fundamental para evitar conflitos de interesse.

c. Sistema de Controles Internos

O sistema de controles internos é descrito como uma responsabilidade compartilhada entre todos os colaboradores da instituição. As áreas específicas (Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Escritório de Projetos (ASGEP) e Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC) monitoram esses controles, garantindo que estejam em conformidade com as normativas estabelecidas. A Auditoria Interna (AUDIN) avalia a efetividade e a eficiência dos sistemas de controles internos, de gerenciamento de riscos, de governança corporativa, da integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais, da observância ao arcabouço legal, dentre outras atividades.

d. Normativas Reguladoras

O conjunto de normativas: Regimento Interno, Código de Ética, Conduta e Integridade, políticas, resoluções, instruções normativas e regulamentos, fornece um arcabouço sólido para as operações da GoiásFomento. Essas diretrizes são fundamentais para garantir a conformidade legal e promover uma cultura ética dentro da organização.

e. Transparência e Prestação de Contas

A publicação dos atos da GoiásFomento e a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e reguladores, demonstram um compromisso com a transparência, fortalece a confiança que a instituição opera dentro dos limites e padrões regulatórios exigidos.

f. Auditoria Independente

A GoiásFomento está sujeita a auditorias realizadas por empresa de Auditoria Independente, cujo objetivo é fornecer uma avaliação objetiva e imparcial das suas demonstrações financeiras e processos. Essa prática reforça o compromisso da instituição com a transparência e a credibilidade das informações apresentadas. Além disso, as auditorias independentes contribuem para a melhoria contínua dos processos internos e ajudam na mitigação de erros e fraudes, assegurando que a organização opere de maneira eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.

g. Auditorias Internas

Em 2024, as auditorias internas da GoiásFomento foram realizadas com foco na análise de riscos, avaliação dos controles internos e conformidade com as normas. Os resultados mostraram que a Alta Administração e todos os níveis hierárquicos estão comprometidos com a qualidade dos controles

internos e o gerenciamento de riscos. Assim sendo, podemos concluir que a GoiásFomento apresenta um bom nível de maturação em seus controles internos e gerenciamento de riscos.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da Auditoria Interna da GoiásFomento, no ano de 2024, foram pautadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da instituição, sempre em conformidade com os princípios que regem a administração pública e a boa governança. Durante todo o exercício de 2024, a Auditoria Interna dedicou esforços para cumprir integralmente o planejamento estabelecido no PAINT/2024, assessorando a gestão na consecução de seus objetivos, propondo melhorias na execução dos trabalhos e recomendando soluções para as inconsistências detectadas. Dessa forma, contribuiu de maneira independente, objetiva e disciplinada, para o processo de gestão.

Os apontamentos e irregularidades identificadas nas auditorias realizadas foram objeto de acompanhamento contínuo por parte da AUDIN, garantindo que as regularizações ou adequações necessária fossem efetivadas.

Os relatórios das auditorias do exercício de 2024 foram elaborados utilizando o sistema SEI, o que garantiu transparência e acessibilidade às partes interessadas. Esse sistema também funcionou como uma ferramenta de acompanhamento do progresso dos trabalhos da Auditoria. Contudo, o acompanhamento efetivo do atendimento às recomendações foi realizado dinamicamente através de planilhas Excel, com relatórios semestrais que possibilitaram uma visão clara sobre o status das ações corretivas ou da falta destas.

Entre outras atividades destacadas ao longo deste relatório, a AUDIN promoveu o acompanhamento da vigência dos contratos administrativos e monitorou as normativas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central (BACEN), conforme registrado no BCCORREIOS. A participação em reuniões relevantes também foi uma parte importante do trabalho realizado.

Verificou-se a atuação da Presidência da GoiásFomento em todos os relatórios emitidos pela Auditoria Interna, evidenciando um comprometimento com o atendimento das recomendações feitas pela AUDIN.

Finalmente, os trabalhos da Auditoria Interna buscaram demonstrar aos gestores a necessidade de implementação e de aperfeiçoamento dos controles corporativos.

É o nosso relatório.

GOIANIA, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JACINTO DE DEUS, Auditor (a)**, em 27/03/2025, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71305710** e o código CRC **A323FF26**.

AUDITORIA INTERNA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4919.



Referência: Processo nº 202500059000320



SEI 71305710